



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI (EXECUTIVO) Nº 074/2026

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Manoel Correia

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro pessoal do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Executivo nº 074/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 78, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú. A proposição tem por objeto criar cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A criação de cargos públicos é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal de 1988, por simetria, e do art. 38, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, requisito devidamente observado, uma vez que a proposição foi encaminhada por meio de Projeto de Lei de autoria do próprio Poder Executivo. Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar sobre a matéria, nos termos do art. 78, II, "d", do Regimento Interno, por se tratar de criação de despesa com pessoal, com repercussão direta sobre o erário municipal. A criação de cargos efetivos gera despesa obrigatória de caráter continuado, devendo a proposição observar os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com estimativa do impacto orçamentário-financeiro, indicação da origem dos recursos e demonstração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como observância dos limites de gastos com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da mesma Lei Complementar e no art. 169 da Constituição Federal. Não havendo, a partir dos elementos apresentados, indício de extrapolação dos limites de despesa com pessoal, tampouco óbice de natureza orçamentária, financeira ou de técnica legislativa, a matéria está apta à aprovação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Vereador Relator, após análise da matéria, apresenta PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 074/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de agosto de 2026.


Ver. Manoel Correia – Relator